PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ
Coordenadoria de Projetos e Obras
Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67, - Bairro Chácara Inglesa - São Paulo/SP - CEP 05140-040
Telefone: 3973-2621

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6051.2026/0003974-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Manutenção e reforma do vestiário da quadra localizada na Estrada das Taipas, 1940, Vila Souza, Jaraguá, Subprefeitura Pirituba Jaraguá, São Paulo - SP

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inerente às demandas sociais, práticas esportivas, de lazer e bem estar, faz-se necessária a manutenção dos espaços públicos, de forma a apresentar e propiciar aos usuários e munícipes ambientes seguros e passíveis do desenvolvimento de atividades convergentes ao equipamento.

2.2. Devido ao estado de conservação dos equipamentos e espaço, faz-se necessário a reforma, manutenção e reparos, para além de corroborar com a minimização da degradação do espaço, fornecer seguridade durante o uso dos equipamentos pelos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A obra em questão pode ser enquadrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 como obra ou serviço comum de engenharia, uma vez que suas características, métodos executivos, materiais e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. O objeto não apresenta, em princípio, características de elevada complexidade ou singularidade técnica que impeçam sua padronização, permitindo a adequada definição dos requisitos necessários à execução e à fiscalização contratual.

3.2. Devido ao estado de conservação e degradação que espaço se encontra, optou-se por realizar a manutenção e reforma do vestiário da quadra esportiva, contemplando demolições, retiradas de elementos deteriorados, execução de fundações, nova laje de concreto armado e serviços de impermeabilização.

Os ambientes receberão novos revestimentos cerâmicos, pisos, pintura e esquadrias, além da adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, com substituição de tubulações, aparelhos sanitários, chuveiros, torneiras e acessórios.

A intervenção também contempla melhorias de acessibilidade, recuperação da sala de apoio, instalação de ventiladores e serviços de limpeza e desmobilização final, visando proporcionar melhores condições de segurança, higiene e funcionalidade aos usuários.

Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, padronizados e apresentados nas normas da ABNT. Bem como, a mão de obra deverá ser especializada e qualificida para a execução de cada etapa e tipo de serviço.

Todos os serviços deverão seguir as premissas técnicas da ABNT, os requisitos serão apresentados também no termo de referência.

Essas especificações atendem perfeitamente e de modo satisfatório às necessidades da administração, restando conveniente à solução a ser adotada para execução do objeto contratado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço executado deverá corresponder a todas as especificações dadas no projeto básico composto por este Termo de Referência, Orçamento - PDF (167575599) e Planta (167575593).

4.1. SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitatos e treinados, sob acompanhamento contínuo de responsável técnico, de forma que, **todas as normas de segurança e saúde do trabalho sejam cumpridas em sua totalidade**.

4.1.1. Todos os profissionais deverão possuir e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a NR 06 do Ministério do Trabalho. Sendo que, será exigência mínima o uso de uniforme, capacete, luva de proteção, respirador/purificador de ar, máscara de solda, protetor auricular, óculos de proteção, bota/botina de proteção, cinturão de segurança e demais exigências de acordo com o tipo de atividade conforme a NR 06.

4.1.2. Todos os serviços executados deverão atender integralmente aos requisitos apresentados na NR 18, sobre as condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.3. As áreas com serviços em atividades deverão ser sinalizadas, protegidas e cerceadas, quando necessário, para a proteção dos munícipes, transeuntes, pedestres, veículos e residências.

4.2. SERVIÇOS TÉCNICOS - ACOMPANHAMENTO

Dada a necessidade e importância do acompanhamento técnico para o correto andamento dos serviços da obra, faz-se necessária a presença de coordenador e engenheiro para coordenação, gerenciamento, acompanhamento e direcionamento das atividades. Embora, o corpo técnico desta coordenadoria seja qualificado, é necessário a permanência constante dos profissionais, conforme versa os princípios básicos das boas práticas da Engenharia, demanda técnica e assertividade necessária na execução dos serviços e atividades deste objeto, motivando-se assim, a contratação.

4.3. CANTEIRO DE OBRAS

4.3.1. Sinalização e cerceamento da área de obra

Antes do início dos serviços deverá ser instalada a placa de obra com informações, logo, fonte e cores de acordo com as premissas da Prefeitura de São Paulo.

Toda a área de intervenção deverá ser sinalizada, identificada e limitada conforme as recomendações da NR 18.

4.3.2. Canteiro de obras

O canteiro de obras deverá seguir todas as recomendações, orientações, premissas e características apontadas na NR 24.

Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida água potável aos trabalhadores, de forma que, é proibido o uso de copos coletivos.

As instalações elétricas deverão ser protegidas, de forma a evitar contato e choques elétricos.

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4.1. Demolições e retiradas

Os serviços preliminares compreenderão a remoção dos elementos construtivos existentes que serão substituídos ou reformados, incluindo revestimentos cerâmicos, argamassas, alvenarias, elementos de

concreto simples, telhas, componentes de madeira da cobertura, batentes, aparelhos sanitários e instalações elétricas e hidrossanitárias.

As demolições deverão ser executadas de maneira controlada, preservando os elementos estruturais e construtivos que permanecerão na edificação.

Antes do início dos serviços, deverão ser identificadas e isoladas as instalações existentes, evitando acidentes, vazamentos e danos às estruturas adjacentes.

Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados a locais devidamente autorizados.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 5682 — Demolição de edificações**, da **NR-18** e da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, referente à gestão dos resíduos da construção civil.

4.5. FUNDAÇÕES E LAJE

4.5.1. Fundações

As fundações necessárias à execução da nova laje e dos elementos estruturais deverão ser realizadas conforme o projeto estrutural, considerando as características do terreno e as solicitações previstas.

A planilha contempla a execução de **brocas de concreto com diâmetro de 30 cm**, armaduras em aço CA-50 e concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa.

Os serviços deverão compreender a locação dos elementos, escavação, posicionamento das armaduras, concretagem e execução dos elementos estruturais de ligação previstos.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações** e da **ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto**.

4.6. ESTRUTURAS DE CONCRETO

Serão executados os elementos estruturais necessários à sustentação da laje, incluindo vergas, cintas e pilaretes de concreto armado.

As armaduras deverão ser posicionadas conforme o projeto estrutural, respeitando os cobrimentos mínimos, os comprimentos de ancoragem e as condições de concretagem.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com a especificação orçamentária, sendo adequadamente lançado, adensado e submetido à cura.

Não serão admitidas falhas de concretagem, segregações, armaduras expostas ou deformações que comprometam a segurança estrutural.

Deverão ser observadas a **ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto** e a **ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto**.

4.7. LAJE DE COBERTURA

A nova cobertura será executada com **laje mista treliçada H-12 cm, com capeamento de concreto de 4 cm, totalizando 16 cm de espessura**, conforme previsto na planilha orçamentária.

A execução deverá compreender o cimbramento, posicionamento das vigotas, instalação dos elementos de enchimento, colocação das armaduras complementares e concretagem.

O escoramento deverá permanecer pelo período necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto, conforme orientação do responsável técnico e do projeto estrutural.

Após a execução, a laje deverá apresentar superfície regular, estabilidade e resistência adequadas às solicitações previstas.

4.8. IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies indicadas em projeto deverão receber tratamento impermeabilizante, incluindo a impermeabilização do respaldo das fundações com argamassa impermeável e a aplicação de argamassa impermeabilizante de cimento e areia nas áreas previstas.

A execução deverá ocorrer sobre superfícies previamente preparadas, limpas e livres de materiais soltos.

O sistema deverá apresentar continuidade, aderência e resistência compatíveis com a exposição à umidade, evitando infiltrações e deterioração dos elementos construtivos.

Deverão ser observadas as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 9574 — Execução de impermeabilização** e da **ABNT NBR 9575 — Impermeabilização: seleção e projeto**.

4.9. REVESTIMENTOS

4.9.1. Contrapiso e regularização

Os pisos dos vestiários deverão receber contrapiso convencional com espessura de até 4 cm, conforme previsto na planilha orçamentária.

A execução deverá garantir regularidade superficial, resistência e nivelamento adequados ao assentamento dos revestimentos.

Nas áreas sujeitas à presença de água, deverão ser respeitadas as declividades estabelecidas no projeto, garantindo o direcionamento das águas aos dispositivos de drenagem.

Não serão admitidas fissuras, desagregações, ressaltos ou irregularidades que comprometam a segurança e a durabilidade do revestimento.

4.9.2. Revestimentos de paredes

As paredes deverão receber os serviços de preparação e revestimento previstos no orçamento, compreendendo chapisco com argamassa de cimento e areia, emboço interno, reboco e assentamento de azulejos cerâmicos.

O chapisco deverá proporcionar aderência adequada às camadas posteriores, enquanto o emboço e o reboco deverão garantir regularidade, prumo e alinhamento das superfícies.

Os azulejos deverão ser assentados com argamassa apropriada, respeitando as juntas, o alinhamento e as condições de acabamento.

Não serão aceitas peças quebradas, trincadas, ocas ou com falhas de assentamento.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 7200 — Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas** e da **ABNT NBR 13754 — Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante**.

4.9.3. Pisos cerâmicos

Os ambientes receberão piso cerâmico esmaltado, classe PEI-5, assentado com argamassa colante, conforme previsto na planilha orçamentária.

As peças deverão apresentar resistência ao desgaste, acabamento uniforme e características adequadas à utilização em instalações sanitárias e vestiários.

Nas áreas molhadas, deverão ser adotadas condições de segurança contra escorregamento compatíveis com a utilização prevista.

O assentamento deverá garantir alinhamento, nivelamento e juntas regulares, respeitando as declividades necessárias ao escoamento das águas.

Deverão ser observadas as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 13753 — Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante**.

4.9.4. Pintura interna

As superfícies indicadas em projeto deverão receber pintura com tinta PVA látex sobre concreto ou reboco, conforme previsto na planilha orçamentária.

Antes da aplicação, as superfícies deverão estar secas, limpas e livres de poeira, umidade excessiva, materiais soltos ou outras condições que comprometam a aderência.

A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, cobertura adequada e ausência de manchas, bolhas ou descascamentos.

A preparação das superfícies e a execução deverão observar as recomendações do fabricante e as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 13245 — Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície**.

4.10. VESTIÁRIO — ESQUADRIAS

4.10.1. Portas de madeira

Serão instaladas portas lisas especiais ou sólidas, com dimensões de **102 x 210 cm**, acompanhadas dos respectivos batentes de madeira, fechaduras e ferragens, conforme previsto na planilha orçamentária.

As portas deverão apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme e funcionamento adequado.

Os batentes deverão ser fixados de maneira estável, garantindo prumo, alinhamento e compatibilidade com os vãos existentes.

As folhas deverão permitir abertura e fechamento sem interferências, apresentando ferragens adequadas ao uso contínuo.

4.10.2. Fechaduras e acessórios

As portas receberão fechaduras de cilindro para tráfego intenso, com maçanetas e guarnições compatíveis com a utilização em equipamentos públicos.

Nos compartimentos sanitários indicados em projeto, deverão ser instaladas tarjetas de sobrepor do tipo livre/ocupado.

Também serão instaladas placas de identificação para sanitários acessíveis, conforme previsto no orçamento.

Os elementos deverão apresentar fixação segura, resistência mecânica e acabamento uniforme.

As condições de acessibilidade deverão observar as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**.

4.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.11.1. Instalações de água fria

As instalações de água fria deverão ser executadas com tubulações e conexões de PVC rígido soldável, conforme previsto na planilha orçamentária.

Estão previstas tubulações com diâmetros nominais de **25 mm e 32 mm**, destinadas à alimentação dos aparelhos sanitários e demais pontos de consumo.

As instalações deverão apresentar fixação adequada, estanqueidade e resistência compatíveis com as condições de utilização.

Os registros deverão ser instalados em locais acessíveis para operação e manutenção.

Antes da liberação das instalações, deverão ser realizados os testes necessários para identificação de eventuais vazamentos.

A execução deverá observar a **ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria e água quente: projeto, execução, operação e manutenção**.

4.11.2. Reservatório de água

Será instalado reservatório de água em fibra de vidro, com capacidade de **1.000 litros**, conforme previsto na planilha orçamentária.

O reservatório deverá apresentar resistência mecânica, estanqueidade e características adequadas ao armazenamento de água potável.

Deverá possuir tampa de fechamento e condições apropriadas para inspeção, limpeza e manutenção.

A instalação deverá ocorrer sobre base estrutural compatível com o peso do reservatório cheio, observando as disposições aplicáveis da ABNT NBR 5626.

4.11.3. **Instalações de esgoto sanitário**

As instalações de esgoto deverão ser executadas com tubulações de PVC rígido, ponta e bolsa, nos diâmetros de **50 mm e 100 mm**, conforme previsto na planilha orçamentária.

O sistema deverá compreender as interligações necessárias entre os aparelhos sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção e rede coletora existente.

As tubulações deverão apresentar declividades adequadas, garantindo o escoamento dos efluentes e evitando obstruções.

As conexões deverão ser executadas com materiais apropriados, assegurando estanqueidade e continuidade do sistema.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução**.

4.11.4. **Ralos e caixas sifonadas**

Serão instalados ralos secos de PVC rígido, com diâmetro de 100 mm e saída de 40 mm, além de caixas sifonadas nas dimensões de 100 x 150 mm e 150 x 150 mm, conforme previsto no orçamento.

Os dispositivos deverão ser posicionados nos locais indicados em projeto, garantindo a captação das águas provenientes dos pisos.

As caixas sifonadas deverão possuir fecho hídrico adequado, impedindo o retorno de gases provenientes da rede de esgoto.

A instalação deverá permitir limpeza, inspeção e manutenção dos componentes.

4.11.5. **Aparelhos sanitários**

Serão instaladas **oito bacias sanitárias de louça branca com caixa acoplada e duas bacias sanitárias alteadas destinadas aos sanitários acessíveis**, conforme previsto na planilha orçamentária.

Também serão instalados quatro mictórios individuais de louça branca, acompanhados dos respectivos dispositivos de acionamento e fechamento automático.

Os aparelhos deverão apresentar acabamento uniforme, resistência mecânica e ausência de trincas, quebras ou defeitos.

A instalação deverá garantir fixação segura, nivelamento, estanqueidade e funcionamento adequado.

As condições de instalação dos aparelhos acessíveis deverão observar a ABNT NBR 9050.

4.11.6. **Lavatórios, bancadas e torneiras**

Serão instalados oito lavatórios ovais de embutir, em louça branca, sobre bancadas de granito cinza Andorinha, com espessura de 2 cm, conforme previsto no orçamento.

As bancadas deverão apresentar superfícies regulares, acabamento uniforme e bordas devidamente acabadas.

Serão instaladas torneiras de parede com características antivandalismo, adequadas à utilização contínua em instalações sanitárias públicas.

A instalação deverá garantir fixação resistente, estanqueidade das conexões e facilidade de limpeza e manutenção.

4.11.7. Chuveiros elétricos

Serão instalados oito chuveiros elétricos automáticos, com corpo em PVC cromado, tensão de 220 V e potência nominal de 2.800/4.400 W, conforme previsto na planilha orçamentária.

Também serão instaladas válvulas de fechamento automático destinadas aos chuveiros elétricos.

Os equipamentos deverão apresentar funcionamento seguro, fixação estável e compatibilidade com as instalações elétricas e hidráulicas.

Os circuitos destinados aos chuveiros deverão possuir condutores e dispositivos de proteção adequadamente dimensionados.

A instalação deverá observar as recomendações dos fabricantes e as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão**.

4.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.12.1. Quadro de distribuição e dispositivos de proteção

As instalações elétricas deverão contemplar a instalação de quadro de distribuição em chapa metálica, com capacidade para até 24 disjuntores, conforme previsto na planilha orçamentária.

O sistema deverá incluir barramento de cobre, proteção dos barramentos, disjuntores unipolares e bipolares, dispositivo de proteção contra surtos e interruptor diferencial residual.

Os componentes deverão apresentar características compatíveis com a tensão, corrente e condições de utilização previstas no projeto elétrico.

Os quadros deverão possuir identificação dos circuitos, aterramento e condições adequadas de operação e manutenção.

A execução deverá observar a ABNT NBR 5410.

4.12.2. Eletrodutos e condutores

As instalações deverão utilizar eletrodutos de PVC corrugado reforçado, antichama, com diâmetro nominal de 25 mm.

Serão empregados condutores elétricos flexíveis com seções nominais de **2,5 mm², 6,0 mm² e 16,0 mm²**, conforme previsto na planilha orçamentária.

Os condutores deverão possuir isolamento adequado à tensão de serviço e ser instalados de forma organizada, evitando danos mecânicos e interferências.

As emendas deverão ocorrer exclusivamente em caixas apropriadas, garantindo segurança e acessibilidade para manutenção.

O dimensionamento e a execução deverão observar as disposições aplicáveis da ABNT NBR 5410.

4.12.3. Iluminação e pontos elétricos

Os ambientes receberão luminárias comerciais de sobrepor, com difusor transparente ou fosco, destinadas a duas lâmpadas tubulares LED de 18/20 W, conforme previsto no orçamento.

Também serão instalados pontos de interruptores simples e tomadas de uso geral, conforme distribuição estabelecida no projeto elétrico.

As luminárias deverão apresentar fixação segura, acabamento uniforme e características compatíveis com as condições ambientais dos vestiários.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento dos circuitos, interruptores, tomadas e luminárias.

4.12.4. **Verificações e ensaios**

Antes da entrega dos serviços, deverão ser realizadas as verificações necessárias à segurança e ao funcionamento das instalações elétricas.

Deverão ser avaliados o aterramento, a continuidade dos condutores de proteção, a resistência de isolamento, o funcionamento dos dispositivos de proteção e a identificação dos circuitos.

Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas antes da liberação das instalações para utilização.

4.12.5. **ACESSÓRIOS**

Os ambientes receberão os acessórios sanitários previstos na planilha orçamentária, incluindo porta-toalhas de papel interfolhas, saboneteiras de parede e prateleiras de granilite com espessura de 30 mm.

Os acessórios deverão apresentar resistência mecânica, acabamento uniforme e características adequadas à utilização contínua em equipamentos públicos.

A instalação deverá garantir fixação segura, posicionamento adequado e facilidade de limpeza e conservação.

Não serão aceitos materiais danificados, deformados ou com características incompatíveis com a utilização prevista.

4.13. **SALA DE APOIO**

A sala de apoio receberá serviços de recuperação e acabamento, incluindo instalação de piso cerâmico esmaltado PEI-5, pintura acrílica sobre reboco com massa corrida e instalação de ventiladores de parede.

O piso deverá apresentar assentamento regular, resistência ao desgaste e acabamento compatível com a utilização do ambiente.

A pintura deverá ser executada sobre superfícies devidamente preparadas, garantindo cobertura uniforme e ausência de falhas.

Os ventiladores deverão apresentar diâmetro mínimo de 65 cm, conforme previsto no orçamento, e ser instalados com fixação segura e alimentação elétrica compatível.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da ABNT NBR 13753, da ABNT NBR 13245 e da ABNT NBR 5410.

4.14. **DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL**

4.14.1. Após a finalização de todas as etapas de serviço, deverão ser removidos todos os materiais, ferramentas, entulhos, resíduos, sujidades, sujeiras e demais detritos provenientes da obra.

4.14.2. **Remoção de materiais**

Deverá haver um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil que atenda à resolução CONAMA 307/2002, seguido das seguintes etapas:

1. **Caracterização:** os resíduos deverão ser identificados e quantificados.

2. **Triagem:** os resíduos deverão ser separados por tipo e destinação.
3. **Acondicionamento:** os resíduos deverão ser acondicionados de forma segura e que impeça a proliferação de vetores ou o espalhamento até a etapa de transporte.
4. **Transporte:** o transporte de resíduos deve ser realizado de maneira segura, conforme as normas técnicas de transporte de resíduos vigentes.
5. **Destinação:** os resíduos deverão ser destinados aos locais que compreendem as atividades da classe relacionada, seguindo as diretrizes ambientais adequadas.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que a regem.

5.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e ou endereço de cobrança.

5.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc.

5.1.5. Prestar as informações e os esclareimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.1.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022

5.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos produtos entregue, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

5.1.11. A fiscalização do recebimento pelo contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservâcia ou omissão às cláusulas contratuais.

5.1.12. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas.

5.1.13. A ORDEM DE INÍCIO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, nome da empresa, objeto, valor, prazo de execução, nome do fiscal e substituto, assinatura do responsável(eis) da Unidade Requisitante pelo pedido.

5.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:

5.2.1. A contratante estipula que o prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de início.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.2. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.1.3. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

6.2. Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios ou incorreções resultantes de sua elaboração.

6.3. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

6.4. Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Concorrência Eletrônica, parte integrante do presente ajuste.

6.5. Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto deste Ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 59.108/2019, bem como às demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

6.6.

6.7. **RESPONSABILIDADES LEGAIS**

6.7.1. Responder e arcar fiel e regularmente com todas os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciária, aceidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

6.7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução da entrega do produto contratado, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

6.7.3. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

6.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.7.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.7.6. A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

6.7.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.7.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

6.7.9. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do caminhão ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

6.7.10. Os motoristas deverão portar sempre os documentos obrigatórios dos veículos\caminhões e o comprobatório de sua habilitação.

6.7.11. Os veículos e equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

6.8. **RESPONSABILIDADES PERANTE A FISCALIZAÇÃO**

6.8.1. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

6.8.2. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.8.3. Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato.

6.8.4. Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.8.6. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.8.7. A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP e do Memorando GAB-DD 427/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015.

6.8.7.1. O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.

6.8.8. Apresentar relatório fotográfico, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, “fotos antes” da execução dos serviços, e “fotos durante” e “fotos depois” da execução dos serviços, além de informações pertinentes ao serviço executado. As “fotos durante e depois” da execução dos deverão ser colhidas dos mesmos pontos e com as mesmas orientações (ângulo, direção, altura e distância focal) que se tomou para as imagens referentes das “fotos antes”.

6.8.9. A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para PMSP, qualquer funcionário, motorista e/ou operador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.8.10. Na eventualidade de troca do responsável técnico da contratada durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos para comprovação da capacidade-técnico profissional no Edital de Concorrência Eletrônica que precedeu o ajuste, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

6.8.11. Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela PREFEITURA.

6.8.12. Manter caderneta de anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

6.8.13. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

6.8.14. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.6. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.11. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.13. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.14. Caberá a fiscalização do contrato oficiar o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

7.15. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7.16. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará a partir da ordem de início pelo período previsto de 60 (sessenta) dias, e independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato, ao fiscal do contrato, em medições mensais, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de execução.

8.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

8.5. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão;

8.5.2. A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

8.5.3. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.6. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.6.1.1. Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;

b) Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.6.1.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.6.1.3. Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.

8.6.1.4. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato.

8.6.1.5. Multa por descumprimento da clausula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

10.1.6. Multa por descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, parte integrante deste contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.

8.6.1.6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

8.6.1.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.8. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.9. Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, calculado sobre número de dias, em caso de prazo de execução menor ou igual a 1 (um) mês e meses faltantes para o termino do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.10. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

8.6.1.11. As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

8.6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6.3. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.6.4. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022.

8.6.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

8.6.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3° do artigo 156

da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Dr. Carlos da Cunha Matos, 67 | Chácara Inglesa - 05140-040- São Paulo/SP.

8.6.8.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.8.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.6.8.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.8.4. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.6.8.5. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço fez-se constar no Item 6. do Estudo Técnico Preliminar - ETP 167575585, que antecedeu a este Termo de Referência	R$ 431.065,70

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R$ 431.065,70	42.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.9001.1

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Consórcio

11.1.1. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, sob a justificativa de que a obra em questão têm por natureza a baixa complexidade, pois pode ser executada por método construtivo convencional, o que dispensa o uso de tecnologia especial. Desta forma, por possuir baixa interdisciplinaridade, promove a ampla participação de empresas capacitadas.

11.1.2. A admissão da participação em regime de consórcio poderia introduzir riscos desnecessários à adequada execução do objeto proposto. Como a sobreposição de escopos, conflitos de responsabilidades e atrasos por dependências entre as consorciadas, o que poderia acarretar em impactos na compatibilização de projetos, cronograma físico financeiro, controle tecnológico, medições de serviços e na responsabilidade em manifestações patológicas futuras.

11.2. Tipo de empreitada

Empreitada:	()	Preço Global	(x)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(x)	Global	()	Por Item

11.3. Proposta Técnica / de Preço

11.3.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

11.3.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.3.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

11.3.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.3.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

11.3.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

11.3.7. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009.

11.3.8. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO

11.3.9. Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.4. **Qualificação técnica**

A aptidão técnica da empresa se dará pelos itens abaixo relacionados

a) Certidão de Inscrição ou Registro da licitante, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe, com validade em vigor, e com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.1.) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante apresentará profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, na data de apresentação da proposta, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

c.2.) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s), a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

d.) RELAÇÃO E DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e pessoal adequado e necessário à realização do objeto desta licitação, bem como, declarará

que prestará os serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços de acordo com as exigências do edital.

11.4.1. **Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatório a todos os licitantes**

Critério	Justificativa
a) Demolição de alvenaria em geral (tijolos ou blocos) - 137,95 m³ b) Vergas, cintas e pilaretes de concreto - 3,78 m³ c) Laje mista treliçada h- 12 cm com capeamento 4 cm - 63,82 m² d) azulejos, juntas amarração ou a prumo - assentes com argamassa comum - 90,45 m² e) Piso cerâmico esmaltado (PEI-5) assentado com argamassa colante - 67,83 m²	**Critérios a, b, c, d)** adotados pela Lei 14.133/2021 Art. 67 incisos I, II, III, IV, V, VI parágrafo 1º a respeito da relevância técnica e **valor significativo**. A seleção desses serviços considera sua representatividade quantitativa e/ou econômica, bem como seu impacto no resultado final da contratação. **Critérios e) :** adotados com fundamento no art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua **relevância técnica para a execução do objeto**, considerando que os serviços correspondentes apresentam características que demandam conhecimento técnico específico, experiência prévia e capacidade operacional compatível com as condições e particularidades da contratação.
a.1.) As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinada e com identificação do representante que as subscrevem, devidamente acervadas no órgão competente. a.2.) Será permitida a somatória de atestados	

11.4.2. **Critérios Técnicos Obrigatórios**

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o o da planilha orçamentária com o preço referencial constantes do Orçamento - PDF (167575599), sendo que a composição dos custos unitários devem ser menores ou iguais a média do item, apurados de acordo com a tabela de custos unitários de SIURB data base julho de 2026, publicada no D.O.C 16 de setembro de 2026 com rerratificação publicada no dia 01º de outubro de 2026.	Lei Federal nº 14.133/21: art 59, parágrafo 3º e 4º do art. 59.

11.4.3. **Critérios de Julgamento**

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	Lei Federal nº 14.133/21: Art. 6 inciso XXXVIII alínea A

Aline Bittencourt da Silva
Coordenador(a) II
Em 29/10/2026, às 17:54.

Luciana Torralles Ferreira
Subprefeito(a)
Em 29/10/2026, às 18:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167575608** e o código CRC **3E2DCB98**.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12.655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2022. 28p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 15561:2024 Tubulação de Polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão - Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2024. 36p

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 6118:2026: projeto de estruturas de concreto. Rio de Janeiro: ABNT, 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 6122:2022: projeto e execução de fundações. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 10844:1989: instalações prediais de águas pluviais. Rio de Janeiro: ABNT, 1989.

CETESB, São Paulo. Drenagem Urbana: manual de projeto. 3ª ed - São Paulo: CETESB/ASCETESB, 1986. 464p

BOTELHO, Manoel Henrique Campos. Águas de chuva: engenharia das águas pluviais nas cidades / Manoel Henrique Botelho; colaboração especial Angelo S. Filardo Júnior - 3ª ed. revista e sensivelmente ampliada - São Paulo, Blucher, 2011